

Lei nº 844/86

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando dos atribuições legais que me são conferidos por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã, decidiu e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º. Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaporã, um Crédito suplementar no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), destinado a cobertura dos seguintes verbais do Orçamento vigente.

20 . Executivo

21 . Serviços Administrativos

02 . Manutenção serv. administrativos

3132.02 - Outros serv. e encargos 100.000,00

03 . Manutenção m. ass. Soc. Saúde

3120.03 - Material de consumo 300.000,00

3132.03 - Outros serv. Encargos 50.000,00

3231.03 - Contribuição Social 230.000,00

07 . Construção de Rodoviária

4110.07 - Obras e instalações 400.000,00

TOTAL

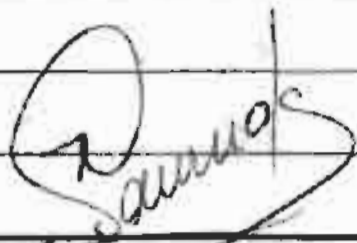
1.080.000,00

Parágrafo Único. As despesas decorrentes com a presente lei, serão cobertas pela tendência do exercício de arrecadação, durante o presente exercício.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.  
P.M. de Chaporã, 13 de novembro de 1986.

João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento  
de Administração na mesma data supra.



José Laurindo Filho  
Diretor Administrativo